



IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo do Cidadão

PREFEITURA DE IGUATU DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 88

| | |
|--|---------------------------------------|
| EDITAL | |
| PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA LICITANTE: | |
| Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, por intermédio das Diversas Secretarias. | |
| OBJETO: | |
| Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas (Secretarias) do município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. | |
| LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | |
| Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, situada na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu, Ceará. | |
| REGISTRO DE PREÇOS: | INSTRUMENTO CONTRATUAL: |
| Sim. | Termo de Contrato. |
| TIPO DA LICITAÇÃO: | |
| Menor Preço. | |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | |
| Indireta por empreitada global. | |
| DATA DA ABERTURA: | HORÁRIO DE INÍCIO DA ABERTURA: |
| 06 de julho de 2022. | A partir das 08h00min. |

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, por intermédio das Secretarias Diversas deste município, órgãos integrantes da Administração Direta, abaixo relacionadas, com sede na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/n, Esplanada II, Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.810.468/0001-90, torna público para conhecimento de todos os interessados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", que se acha aberto neste órgão, e será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, além das demais normas legais em vigor pertinentes a matéria, bem como, o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Decreto Municipal nº 037/2017, com aplicação subsidiária ao Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 1 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

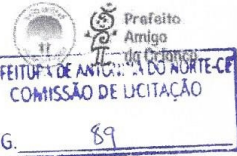


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Neste edital e seus anexos serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas que terão o mesmo significado sempre que mencionadas no Edital ou em qualquer dos documentos em anexo:

PMI - Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce.
SEMASPA - Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.
SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal.
SETRAM - Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana.
SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário.
SEGAB - Secretaria do Gabinete.
SESPCON - Secretaria de Serviços Públicos e Conservação.
CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.
SEGOV - Secretaria de Governo.
SETRANS - Secretaria de Transporte e Logística.
SHD - Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade.
SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.
SESPORTE - Secretaria do Esporte.
PGMI - Procuradoria Geral do Município.
SPD - Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil
SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura.
SEAPI - Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais.
CPL - Comissão Permanente de Licitação.
PP - Pregão Presencial.
TCE/CE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.
EMPRESA PROPONENTE - Empresa que tem sua proposta classificada.
EMPRESA LICITANTE - Empresa que participa da licitação.
CONTRATADA - Empresa vencedora da licitação.
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
CND - Certidão Negativa de Débitos.
CRC - Certificado de Registro Cadastral.
CF/88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
ME - Micro Empresa.
EPP - Empresa de Pequeno Porte.
MF - Ministério da Fazenda.

01. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 1.1. As empresas consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido legalmente previsto, deverão apresentar no credenciamento, obrigatoriamente, uma declaração de enquadramento como ME ou EPP com intenção de fazer uso deste benefício;
- 1.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das ME's ou EPP's que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime;
- 1.3. Para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as ME'S e EPP'S, por ocasião de participação no procedimento licitatório de que trata o presente edital, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 2 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

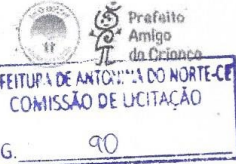


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.5. Entende-se o termo "declarada vencedora" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de disputa de lances;

1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no item "1.4" implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

1.7. Serão inabilitadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a regularização, quando necessária, da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "1.4".

02. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Fazenda Municipal;

2.2. Serão participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 SEMASPA - Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal.

2.2.2 SEFAM - Secretaria da Fazenda Municipal.

2.2.3 SETRAM - Secretaria do Trânsito e Mobilidade Urbana.

2.2.4 SEDA - Secretaria do Desenvolvimento Agrário.

2.2.5 SEGAB - Secretaria do Gabinete.

2.2.6 SESPCON - Secretaria de Serviços Públicos e Conservação.

2.2.7 CGMI - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

2.2.8 SEGOV - Secretaria de Governo.

2.2.9 SETRANS - Secretaria de Transporte e Logística.

2.2.10 SHD - Secretaria de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Acessibilidade.

2.2.11 SEDET - Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

2.2.12 SESPORTE - Secretaria do Esporte.

2.2.13 PGMÍ - Procuradoria Geral do Município.

2.2.14 SPD - Secretaria da Segurança Pública, Proteção Patrimonial e Defesa Civil

2.2.15 SEINFRA - Secretaria da Infraestrutura.

2.2.16 SEAPI - Secretaria de Articulações Políticas e Relações Institucionais.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo objeto social seja compatível com a licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos;

3.2. Com fulcro na Lei Federal 10.520/2002, art. 4, inciso VII, a fase externa será iniciada com a apresentação de declaração da empresa licitante dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, condição esta necessária para recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

3.3. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenha sido aplicada, por qualquer órgão da Administração

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 3 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo
da Criança

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 91

Pública, Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, por força da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

3.4. Não poderá participar empresa já com processo julgado de falência, insolvência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.5. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, tendo em vista que os serviços/aquisições são comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sem alta complexidade, sendo perfeitamente acessível a participação de empresas de pequeno e médio porte;

3.6. Não será admitida a participação de empresa que possua em seu quadro de pessoal, inclusive quadro societário, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou tomada de decisão, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.7. A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos;

3.8. Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior.

3.9. Não poderá participar empresa estrangeira que não funcione no país.

3.10. O objeto desta licitação não poderá ser sublocado.

04. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Cada licitante apresentar-se-á somente com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.3. Os representantes das empresas interessadas no certame deverão apresentar ao pregoeiro os seguintes documentos para credenciamento:

4.3.1. Caso o representante legal seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, casa haja, ata de sua eleição, etc), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto de seu representante legal;

4.3.2. No caso de procurador, o representante legal da empresa deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou privado, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (ato constitutivo da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc); nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

4.3.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 4 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante.

4.3.4. Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do presente edital, para fins de participação neste Pregão.

Parágrafo Primeiro: Não será permitido o recebimento de declaração, credenciamento, envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal da empresa, na sessão pública de recebimento.

Parágrafo Segundo: Os representantes das empresas licitantes que não conseguirem credenciar-se, não poderão se manifestar durante o transcorrer do certame, inclusive no que diz respeito à interposição de recurso administrativo, no entanto, as empresas terão seus preços registrados, caso tenham sua proposta classificada.

Parágrafo Terceiro: No caso de procurador legal, e tenha sido constituído por meio de instrumento de procuração privado/particular, neste caso, a mesma terá que ser específica para o certame e ter firma reconhecida do outorgante, sob pena de descredenciamento do representante legal, observado a Lei Federal 13.726/2018. Também será aceito a assinatura na forma eletrônica/digital, obedecendo os termos da Lei nº 14.063/2020 e medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto 2001.

Parágrafo Quarto: Após o horário pré-estabelecido no instrumento convocatório, o pregoeiro poderá conceder tolerância de 15 (quinze) minutos para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação.

05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

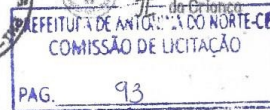
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____
LOTE(S): _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
EMPRESA: _____
CNPJ: _____

5.2. Declarado o recebimento na sessão, pelo pregoeiro, dos envelopes de propostas de preços e habilitação, daqueles em condições de participação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados e/ou descredenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.3. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não será admitido, em hipótese alguma, novos participantes.





06. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente com firmas reconhecidas, sob pena de desclassificação da proposta, observado a Lei Federal 13.726/2018, devendo conter ainda:

- a) Descrição clara do objeto, Marcas e quantidade, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital, com número do processo e Órgão participante;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- c) A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, sendo considerada desclassificada no caso de omissão ou divergência, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002;

d) Indicação do nome, número do banco, agência e número da conta para efeito de pagamento, caso a empresa proponente seja vencedora do certame;

e) Declaração de que nos preços contidos na proposta inicial apresentada e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento, que ocorrerá por conta exclusiva da empresa proponente vencedora;

6.2. Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

Parágrafo Primeiro: A não apresentação na proposta dos preços por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame, porém precluirá de qualquer manifestação referente a divergência entre os preços apresentados durante o trâmite da presente licitação.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada;

Parágrafo Terceiro: Declaração, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente foi elaborada de maneira independente, que deverá vir no mesmo envelope da proposta;

Parágrafo Quarto: As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

Parágrafo Quinto: Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis e que apresentar os documentos contidos no "ENVELOPE Nº 01" de forma ilegível, ou com qualquer outra rasura que dificulte a sua compreensão;

07. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. A sessão para recebimento, abertura, exame e julgamento dos envelopes contendo as "Propostas de Preços" e os "Documentos de Habilitação", será





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo
da Criança

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 94

pública, e dirigida pelo Pregoeiro Oficial na data, horário e local determinados neste edital;

7.2. Serão abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços", cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim desejarem.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor preço, por Lote**;

7.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais participantes;

7.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta que ofertar o menor valor do Lote, e dos demais participantes que aceitem ofertar lances, tendo em vista o certame ser por menor preço e vislumbrando otimizar melhor negócio;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, a critério do Pregoeiro, poderão ser selecionadas as propostas que apresentaram os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, quando, não houver empresas contempladas pela Lei Complementar nº 123/2006;

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordem de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor para a obtenção de melhor preço;

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito considerando valores mínimos de mercado;

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora;

7.12. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item;

7.13. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital

PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

Página 7 de 39

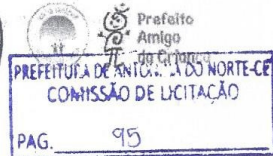
Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4d02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior;

7.14. Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, será ela considerada vencedora e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "Habilitação" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital;

7.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião de julgamento;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão;

7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, se for o caso, e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.19. Não havendo possibilidade da apreciação e finalização total do processo, poderá o Pregoeiro encerrar a sessão e marcar uma nova data por meio de publicação em imprensa oficial.

7.20. A empresa proponente declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado (Proposta Consolidada), a qual deverá aplicar para todos os itens percentual de baixa aplicado no **Lote/Item**, ou seja, a proposta consolidada será elaborada de forma linear para todos os itens;

7.21. Será admitida apenas 01 (uma) empresa vencedora para cada **LOTE**;

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

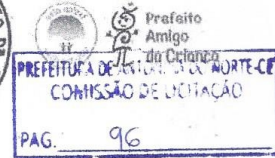
8.1. A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo representante legal da empresa, devidamente identificada, em envelope separado da proposta de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos;

8.2. Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

8.3. Para a habilitação jurídica, a empresa licitante deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da empresa;

8.4. O Certificado de Registro Cadastral da empresa licitante junto a Prefeitura Municipal de Iguatu, caso queira, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica e fiscal, observado prazo de validade do CRC, e a compatibilidade da atividade econômica constante no CRC com o objeto pretendido na licitação. Entretanto, a validade do registro não se confunde com o prazo de validade das certidões que vencem antes deste prazo e deverão ser renovadas dentro de sua respectiva data de validade.





A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;
- a.2) Ato constitutivo com a última alteração, estatuto e/ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;
- a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante;
- a.4) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal da empresa licitante.
- a.5) Registro na organização das cooperativas brasileiras, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:
 - I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos art. 15 ao 21 da lei 5.764/71;
 - II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
 - III) Ata de fundação da cooperativa;
 - IV) Ata da assembleia que aprovou o estatuto social;
 - V) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
 - VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
 - VII) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

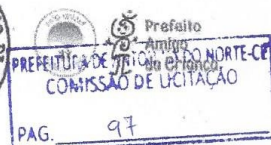
B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



- b.3.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- b.3.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Sec. da Fazenda do Estado da sede do licitante;
- b.3.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;
- b.4) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.5) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- c.1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1.2) As empresas deverão apresentar resultados superiores a 1 (um) em todos os índices, Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);
- c.1.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei Federal 8.666/1993, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Parágrafo Primeiro: Amparado no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993, como forma de diligência, a Administração poderá exigir, por exemplo, para confrontação com o balanço patrimonial apresentado, as informações prestadas pelo interessado à Secretaria da Receita Federal do Brasil, haja vista que o Balanço e as demonstrações contábeis devem constar no Livro Diário.





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo
da Criança
PREFEITURA DE ANTONIO DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 98

- c.2) Apresentar certidão negativa de concordata, falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da(s) empresa(s) licitante(s);
- c.2.1) Caso a empresa licitante se trate de filial, terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.
- c.2.2) Caso se trate de cooperativa, está dispensada a apresentação da certidão exigida no item "c.2".
- c.2.3) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- d.1) Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica para fins de comprovação de que a empresa licitante já executou de forma satisfatória compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de "contratada", nas condições previstas neste edital;

E) OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

- e.1) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme art. 32, §2º da Lei Federal 8.666/93;
- e.2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que não possui em seu quadro de pessoal, nem em seu quadro societário, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, de administração ou tomada de decisão, de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9, inciso III da Lei Federal 8.666/93;
- e.3) Declaração, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- 8.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será realizada consulta ao seguinte cadastro:
- 8.5.1. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, consulta em (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a empresa licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- Parágrafo Primeiro: Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório.
- Parágrafo Segundo: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da emissão.
- Parágrafo Terceiro: Os documentos deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 11 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash: SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo da Criança

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 99

filiais. No caso de documento de filial, apresentar também o da matriz, quando possível sua emissão.

Parágrafo Quarto: Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, deverá apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento nas condições de autenticação prevista neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

Parágrafo Quinto: Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "2", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendos aos documentos entregues.

Parágrafo Sexto: Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

09. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão - art. 12 do Decreto Federal 3.555/2000;

9.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Guilherme Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora deste edital;

9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

9.3. A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

9.4. As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

9.4.1. Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante nos termos do instrumento convocatório, deverão vir nas condições de autenticação prevista neste edital, observada a data de protocolo da impugnação;

9.5. As impugnações não protocoladas na forma definida acima, não terão seu conteúdo apreciado, sendo julgadas como sem resolução de mérito;

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 12 de 39

Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito:
Amigo
do Críonco

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 100

9.6. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações no endereço constante no rodapé.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1. Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do recorrente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo;

10.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo representante legal do licitante na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à proponente vencedora e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

10.1.2. Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

10.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento administrativo de licitação;

10.3. O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos administrativos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Guilharado Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu-Ce, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

10.5. As razões que constituíram a peça de recurso contra as decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 13 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



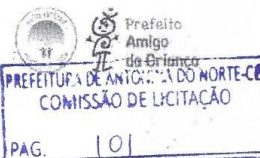
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d34907f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



- 10.5.1. Todos os documentos exigidos junto com a peça recursal nos termos do instrumento convocatório, deverão vir nas condições de autenticação prevista neste edital, observada a data de protocolo do recurso;
- 10.6. Os recursos não protocolados na forma definida acima, não terão seu conteúdo apreciado, sendo julgados como sem resolução de mérito;
- 10.7. Mais esclarecimentos poderão ser solicitados ao Setor de Licitações no endereço constante no rodapé.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 12.1. Parcelado, em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

14. DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO:

- 14.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de recursos próprios e/ou transferidos, cujas despesas correrão à conta das dotações Orçamentárias, consignadas no vigente Orçamento, para cada Secretaria participante.
- 14.2. O pagamento advindo do objeto do Termo de Referência será proveniente do recurso da Secretaria Contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 14.2.1. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal corrigida.
- 14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 14.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 14.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 14.6. Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autentica em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

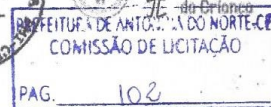
Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 14 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

15.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito;

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

15.4. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e prorrogável nos termos da legislação vigente, em especial, ao que determina o art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO:

16.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar Termo de Contrato e/ou documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação;

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

17.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos e/ou serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.2. O Termo de contrato será regido pela legislação vigente em consonância com a Lei nº 8.666/93.

17.2.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços e formalizado Termo de contrato, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Órgão Gerenciador, acompanhado de





todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

17.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DA ATA E DO CONTRATO:

18.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18.2. No Termo de contrato a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. De acordo com o art. 22, § 9º do Decreto 7.892/2013 a ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da entidade gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação vigente;

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a entidade gerenciadora e órgãos participantes;

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e para os órgãos participantes, conforme art. 21, § 3º do Decreto Municipal 037/2017;

19.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada **Lote/item** registrado na ata de registro de preços para a entidade gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 21, § 4º do Decreto Municipal 037/2017;

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a entidade gerenciadora;

19.6. Após a autorização da entidade gerenciadora, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

19.7. A entidade gerenciadora somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, como preceitua o art. 21, § 5º do Decreto Municipal 037/2017.





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo
do Cidadão

PREFEITURA DE IGUATU DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 104

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

20.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar sua conformidade até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

22.1. Em conformidade com as especificações e características descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

23.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

23.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006 ou ainda, quando for o caso, no prazo estipulado no edital, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

23.2.1. A convocação se dará por meio de imprensa oficial, observado os mesmos meios que circulou o aviso de licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

25.1. Fica assegurado à entidade de origem do PREGÃO PRESENCIAL que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital

PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

Página 17 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.aoe/38f513ee93277d349007f8ch2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



25.1.1. Adiar a data de abertura da licitação, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para abertura;

25.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

25.1.3. Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

25.2. A participação no Pregão que trata este instrumento convocatório implicará aceitação integral e irretroatável das normas e condições contidas neste edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

25.3. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior da entidade de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.4. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

25.5. Para fins de demonstração que a empresa licitante já executou anteriormente a entrega dos produtos pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme exigência do item 8, alínea "D", subitem "d.2" que trata da qualificação técnica, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto, se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, conforme Acórdão 1.214/2013-TCU. Portanto, para fins de averiguação do cumprimento da orientação da supra corte de contas, deverá vir acompanhado do atestado, o respectivo contrato e/ou documento congêneres e nota fiscal faturada referente à execução do contrato, sob pena de inabilitação da empresa licitante. Item necessário caso o atestado de capacidade técnica não conste a relação dos itens, conforme lote, ora licitado.

25.5.1. No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo;

25.6. O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 07h30min às 13h30min (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas pelo telefone (88) 99203-6169 ou através do e-mail indicado também no rodapé;

25.7. Caso os interessados optem por adquirirem o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação por meio magnético, os mesmos deverão apresentar dispositivo de mídia removível, com capacidade de armazenamento de arquivos, para receber cópia magnética do edital e seus anexos, sem custo algum;

25.8. Caso os interessados optem por adquirir o exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação na forma impressa,

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 18 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

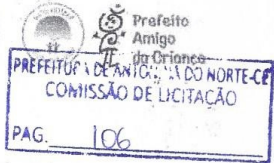


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



o mesmo custará à importância de R\$ 20,00 (vinte) reais, valor cobrado para cobrir os custos com a reprodução gráfica do exemplar, que será pago através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de arrecadação do Município de Iguatu-Ce;

25.9. Toda declaração exigida para fins de participação, credenciamento, apresentação de proposta de preços, bem como declaração para fins de habilitação das empresas proponentes vencedoras, deverá ser apresentada com firma reconhecida de quem as subscreveu, sob pena de descredenciamento, desclassificação da proposta e/ou inabilitação, assim como todos os documentos apresentados em forma de cópias, que deverão ser legalmente autenticados.

25.9.1. Onde também será aceito a assinatura na forma eletrônica/digital, das declarações, da proposta de preços e da procuração particular/privada, obedecendo os termos da Lei nº 14.063/2020 e medida provisória 2.200-2 de 24 de agosto 2001.

25.10. Nos atos exigidos por esta Comissão de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, será observado os termos da Lei Federal 13.726/2018, que dispõe sobre a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos;

25.10.1. Procedimentos de autenticação de documentos e reconhecimento de firma, por servidor da Comissão Permanente de Licitação, serão somente à vista dos originais, que serão restituídos após conferência, tanto para dar fé a autenticidade quanto ao reconhecimento de firma nos documentos que assim sejam exigidos.

25.10.2. Caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao torneio licitatório.

25.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações;

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**;

25.13. A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.iguatu.ce.gov.br/ e www.tce.ce.gov.br/, o qual estará disponível em até 01 (um) dia útil após a publicação do Aviso de Licitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N - Bairro Esplanada II - CEP: 63.505-005 - IGUATU-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão.

26. DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

26.1. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

iguatu.ce.gov.br
[@prefeituraiguatu](https://www.instagram.com/prefeituraiguatu)

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 19 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

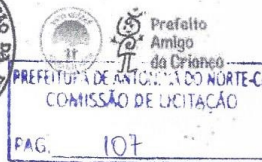


Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b984883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Iguatu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iguatu-CE, 22 de junho de 2022.

José Claudiano Pinheiro
Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 20 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4d02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae692162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo
da Criança

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 108

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.05.16.03-PMI-DIV

TERMO DE REFERÊNCIA

(apresentado junto com autorização, dos gestores das pastas, para licitar)

Acessível também nos endereços eletrônicos www.iguatu.ce.gov.br/ e www.lce.ce.gov.br/, o qual estará disponível em até 01 (um) dia útil após a publicação do Aviso de Licitação.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 21 de 39

Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884983d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo da Criança

PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 109

ANEXO - II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Iguatu-CE, / Secretaria, de _____.

Referente ao Pregão Presencial n° _____/PMI-DIV.

A empresa _____ com sede à
(Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro)
_____, (cidade/UF) _____, CNPJ N°
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr. (a) _____, nos termos do Edital referente ao
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____, propõe os preços e
condições a seguir:

Inserir o Lote/item

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS | UND | QTD. TOTAL | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------------------------|-----------|-----------------|-----|------------|--------------------------|--------------------------|
| | | (para produtos) | | | (numérico e por extenso) | (numérico e por extenso) |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | | (numérico e por extenso) |

- a) Local de Entrega: Sede da Secretaria licitante.
 - b) Forma de Entrega: A entrega dos produtos será parcelada, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de compra, devendo serem entregues, na sede da Prefeitura ou da Secretaria requisitante, ou qualquer outro local indicado pela a Administração.
 - c) Pagamento: De acordo com cada prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal.
 - d) Validade da proposta: _____.
 - e) Declaração: _____.
 - f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- Obs.: Modelo somente como parâmetro. Seguir todas as normas do edital.**

(Local, Data)
Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS N.º 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 22 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA DE ANTONINA DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 10

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGUATU (CE), ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA:
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, Iguatu - Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 07.810.468/0001-90, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, Secretário Municipal da _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. _____ e portador (a) da cédula de identidade n.º. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, n.º. _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º. _____ e portador (a) da cédula de identidade n.º. _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, daqui por diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. _____-PMI-DIV, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017 e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão n.º _____-PMI-DIV, em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 037/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais _____

2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar às unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ (_____) estabelecido conforme o número de LOTE contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente. conforme planilha(s) abaixo:

INSERI PLANILHA

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 23 de 39

Rua Guilharado Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo

PREFEITURA DE ANILÂNDIA - P.O. DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 111

3.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

3.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, sob pena de suspensão do pagamento.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório do Pregão a que se refere e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento terá vigência até _____, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo, também, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

6.1.2. Realizar a entrega dos itens / produtos de acordo com o solicitado por meio de ordens de compras emitidas pelo setor competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.1.3. O prazo a que se refere o item (14.1) poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao Fiscal do Contrato ou Substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo;

6.1.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os pedidos que venha a recebê-los do Fiscal do Contrato ou Substituto legal.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 24 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.aoe/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo

PREFEITURA DE ANTONIO DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 112

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.1.8. Comunicar ao Fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que impossibilite a realização do objeto.

6.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.10. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Contrato, no prazo determinado;

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

6.1.15. Fornecer os itens/produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pelas normas e legislações

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

6.2.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;

6.2.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.2.7. - Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

6.2.8. - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

6.2.9. - Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

Página 25 de 39



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>

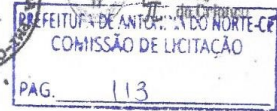




IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo



- 6.2.10. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 6.2.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.2. Multa de:

7.2.2.1- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.2.2- 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.2.3- 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.2.2.4- As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce pelo prazo de até cinco anos;

7.2.4.1- A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (7.1) deste Termo de Contrato;

7.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

7.3. As sanções previstas nos subitens (7.2.1), (7.2.3), (7.2.4) e (7.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 26 de 39

Rua Guilharo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escanele a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e20f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo

PREFEITURA DE ANTONIO CARLOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 114

7.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

7.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

7.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

8.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 27 de 39

Rua Guilharo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito Amigo

PREFEITURA DE ARACATI - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 115

8.1.3.0 contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADO direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

8.1.4.0 contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

9.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

9.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

10.4. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.5. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 28 de 39

Rua Guilherme Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

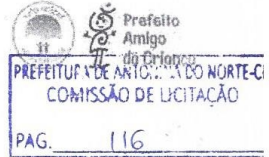


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



10.7. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento para a Administração.

10.8. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.9. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.10. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Iguatu é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iguatu-CE _____, de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
NOME:
CPF/MF:

02. _____
NOME:
CPF/MF:

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 29 de 39

Rua Guilharo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

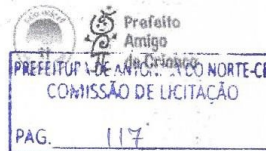


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
DATA: ____/____/____

Pelo presente instrumento, o Município de Iguatu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Guilharde Gomes de Araújo, s/n - Esplanada II, Iguatu, Estado do Ceará, através da Secretaria _____, neste ato representada pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s) _____, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro: _____, cidade: _____-UF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato, representado (a) pelo (a) Senhor (a) _____, Sócio (a) Administrador (a), inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador (a) da cédula de identidade n.º _____, expedida pelo ÓRGÃO EMISSOR/UF, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **Lote/item**, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Gestor do órgão gerenciador, pelos Gestores das Secretarias participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Fundamenta-se esta Ata de Registro de Preços nas Leis n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais _____, na forma descrita no anexo I do Edital.
2.2. O Presente contrato abrange todos os órgãos participantes, podendo contemplar as unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços de Fornecimento/Prestação de Serviços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, em consonância com o Mapa de Preços a seguir e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
4.2. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, empresas fornecedoras, conforme quadros a seguir.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS N.º. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 30 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

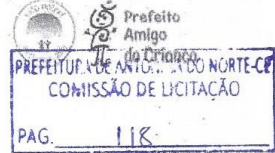


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



| Item do TR | Fornecedor | | | | | | |
|------------|---------------|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |

4.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade |
|---------|----------------------|---------|
|---------|----------------------|---------|

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
- 5.2. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do Sistema de Registro de Preços - SRP poderá firmar Contratos, no prazo de validade da presente Ata, com os fornecedores registrados. Os instrumentos contratuais serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto ao prazo de vigência, prorrogações, alterações e rescisões.
- 5.3. Os fornecedores/prestadores de serviços com preços registrados deverão assinar o Instrumento de Contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da sua convocação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 5.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 5.5. O registro de preços não obriga a Administração a contratar o objeto desta Ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor/prestador do serviço detentor do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. Os órgãos da Administração Pública não participantes poderão utilizar a presente Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, mediante anuência do órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão (carona).
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação da prestação dos serviços e/ou fornecimento para órgãos não participantes, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os órgãos participantes.
- 6.3. As contratações decorrentes de adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata para os órgãos participantes.
- 6.4. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada **Lote/Item** registrado para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão para a contratação pelo órgão gerenciador.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 31 de 39

Rua Guilharo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

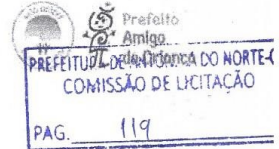


Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:
- a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, durante o seu prazo de validade.
 - b) Fornecer os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
 - c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas sobre a pretensão de adesão à presente Ata por órgão/entidade não participante (carona).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pela Tesouraria da Prefeitura, através da licitante participante, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 8.3- O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia, contados da apresentação/recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recibo mediante o atesto do setor competente da Prefeitura Municipal, diretamente pela Tesouraria.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Os preços registrados na presente Ata poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços, observadas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
 - c) convocar os demais fornecedores na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação, caso haja cadastro de reserva.
- 9.4. Quando o preço praticado no mercado comprovadamente tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente justificado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e caso a comunicação ocorra antes da emissão da Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.
 - b) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, a Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 32 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90

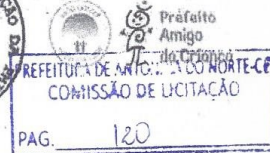


Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- b) quando o fornecedor se recusar injustificadamente a assinar o Instrumento de Contrato ou instrumento equivalente ou a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração.
- c) quando o fornecedor não retirar, sem justificativa aceitável, a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) tiver presentes razões de interesse público.
- f) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- g) quando a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- h) quando o fornecedor solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR/SECRETARIA PARTICIPANTE.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento - AR, que será juntado ao processo do presente processo administrativo do Pregão Presencial para Registro de Preços.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, a partir da publicação, cancelado o preço registrado.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO, relativas ao produto e/ou serviços.

10.5. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente o fornecimento da Ordem de Fornecimento já emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato/Ata de Registro de preços, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeito
Amigo
do Criança

PREFEITURA DE ANTONIO MANOEL DO NORTE-CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAG. 121

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art.º 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso no fornecimento ou na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto ou serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguatu, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 34 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a Imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>



11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos das unidades gestoras participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA PARTICIPANTE

13.1- São obrigações:

13.1.1- Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Compra/Serviços;

13.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados/produtos fornecidos, provisoriamente com as especificações constantes da presente ata e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.1.4- Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.1.5- Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.6 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.1.7- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

13.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor registrado, com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3- Não efetuar nenhum pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

14.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela Secretaria participante, em duas vias, assinada pelo fiscal ou ainda pela autoridade superior do órgão gerenciador/secretaria participante;

14.2- Atender diariamente as demandas da secretaria participante, das segundas feiras as sextas feiras, ou casos extras em final de semana;

14.3- O Fornecedor registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu da presente ata de registro de preços, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.3.1- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.3.2- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3.3- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



14.3.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.3.5- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.3.6- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3.7- Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

14.3.8- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.3.9- Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

14.3.10- Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

14.3.11- É da empresa contratada a responsabilidade da qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

15.1- A Secretaria participante realizará o acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos desta ata ou do contrato, cujas atribuições do fiscal são, entre outras:

15.1.1- Ler atentamente o termo desta ata de registro de preços, de contrato assim como os anexos se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

- Especificações do objeto;
- Prazo e local da entrega dos produtos;

15.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante do fornecedor registrado que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

15.1.3- Verificar a execução do objeto licitado, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

15.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



15.1.5- Notificar ao fornecedor registrado em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas desta ata, principalmente relativos a atraso na entrega dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

15.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento desta ata foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

15.1.7- Fiscalizar a manutenção, pelo fornecedor contratado, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.1.8- Atestar a entrega dos produtos, observando o que dispuser a ata de registro de preços ou o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços/materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza os termos desta ata de registro de preços/ contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

15.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento desta ata de registro de preços/contrato por parte do fornecedor registrado/empresa contratada;

15.1.10- Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto desta ata de registro de preços/contrato, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

15.1.11- Manter contato com o representante do fornecedor registrado/contratado com vistas a garantir o cumprimento integral desta ata de registro de preços/contrato;

15.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

15.1.13- Encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

15.2- Das responsabilidades do fiscal de ata/contratos:

15.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata de registro de preços, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato/ata, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato/ata agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

15.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 37 de 39

Rua Guilharde Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.ae/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>





Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

15.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato/Ata de Registro de preços, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo, ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato/Ata poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A rescisão poderá ser:

16.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

16.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista nesta ata de registro de preços, nem a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

16.1.3 - A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da Secretaria CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO direito a reclamação ou indenização;

b) Fica esta Ata de Registro de Preços ou o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento da Secretaria CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto desta Ata de Registro de preços;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO;

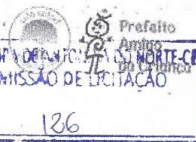
b.5 - Se a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.1.4 - A Ata de Registro de Preços ou O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade da Secretaria CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR e que tornem impossível a execução do acordado.





IGUATU
PREFEITURA MUNICIPAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

17.1. Os produtos serão fornecidos de forma PARCELADA, e deverão ser fornecidos no(s) local(is) indicados pela secretaria contratante, devendo ser fornecido no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da ordem de compra;

17.2. Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor;

17.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento e/ou Fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão e/ou Fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

17.4. A Contratada ficará obrigada a substituir/refazer, imediatamente, e sem ônus nenhum para a contratante, qualquer dos produtos que venham ser recusados

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Município poderá ou não contratar o objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº _____.

18.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18.3. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

18.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro de preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

18.5. A inadimplência do fornecedor/prestador de serviço em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iguatu/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Iguatu/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal
Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

Representante legal
Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce
SECRETARIA PARTICIPANTE

Representante legal
Razão Social da Empresa
FORNECEDOR REGISTRADO

iguatu.ce.gov.br
@prefeituraiguatu

Edital
PP - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2022.05.16.03-PMI-DIVERSAS
Página 39 de 39

Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II
Iguatu, Ceará, Brasil | CEP 63505-005
CNPJ: 07.810.468/001-90



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #e80f2cf33d13e4df02772a8eb035482f59b884883d916f9f3876d64b4c2fe8d1
<https://valida.aoe/38f513ee93277d349007f8cb2b55473ae693162dd8b6c9278>

